

**CHAMADA PARA PROJETOS DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA (PIVICT)**

Edição 2020 – 1º e 2º SEMESTRE

Edital nº 0090/2020

A Direção-Geral do Câmpus Votuporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna pública a presente Chamada para o processo de inserção de estudantes no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PIVICT) desta unidade.

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas nesta Chamada e na Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018, a qual estabeleceu o Regulamento do PIVICT e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1- O PIVICT tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e estudantes, envolvidos na realização de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.
- 1.2- Os objetivos do PIVICT encontram-se descritos no art. 2º da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1- O processo de inscrição deverá estar de acordo com a Seção IV da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.
- 2.2- A inscrição do projeto pelo servidor proponente poderá ser feita em dois períodos:
 - 1º Semestre: de 21 a 06 de março de 2020;
 - 2º Semestre: de 03 a 31 de agosto de 2020.
- 2.3- As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição e para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict>
- 2.4- As condições necessárias para inscrição de projeto constam no art. 14 da referida portaria:
 - a) A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, conforme orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP), no link <https://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa> no menu lateral, clicar em Cadastro de Pesquisadores do IFSP;
 - b) O envio, pelo proponente dentro do prazo previsto, da Ficha de Inscrição de Projeto preenchida corretamente;
 - c) Junto com a Ficha de Inscrição de Projeto e em arquivo separado, o envio do Projeto de Pesquisa.
 - d) Os arquivos devem ser enviados em formato PDF.

- 2.5- A inscrição nos programas deve ser feita pelo orientador, com os documentos oficiais exigidos nesta Chamada, mediante os seguintes procedimentos:
- a) Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus ou responsável a Ficha de Inscrição e o Projeto de Pesquisa;
 - b) Enviar os documentos referidos no item 2.4 b e c, por meio do endereço de correio eletrônico cpi.vtp@ifsp.edu.br, para a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
 - c) O assunto (referência) do e-mail deve ser “PIVICT Nome do Orientador”;
 - d) O nome do arquivo da Ficha de Inscrição e Projeto de Pesquisa devem ser, respectivamente:
 - i. PIVICT Nome do Orientador (FICHA N);
 - ii. PIVICT Nome do Orientador (PROJETO N).
 - e) O “N” deverá ser o número sequencial dos documentos relativos ao projeto. Este número deve ser diferente para cada projeto submetido. Por exemplo, considerando que um proponente poderá submeter vários projetos, já na Ficha de Inscrição e no Projeto de Pesquisa o valor de “N” será o mesmo, porém, irá diferir entre os diferentes projetos submetidos.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1- O processo de seleção deverá estar de acordo com a seção IV da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.
- 3.2- A análise e conferência da documentação encaminhada caberá ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do campus, sendo que submissões que não atendam ao item 2.4 e 2.5 serão considerados desclassificados.
- 3.3- Todos os trabalhos classificados no Edital nº 719/2018, porém não contemplados com bolsas, estão automaticamente aprovados para o PIVICT, não havendo a necessidade de inscrição nos moldes citados na seção 2, bastando ao orientador, fazer a indicação do estudante, conforme item 9 da presente Chamada.

4. CRONOGRAMA

- 4.1- O cronograma para edição 2020 do PIVICT encontra-se definido conforme a Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma para a edição de 2020 do PIVICT – 1º SEMESTRE.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	De 21/02 até 30/03/2020
Divulgação do aceite	Até 17/04/2020
Período de indicação e cadastramento do estudante	De 20/04/2020 até 30/03/2020
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial	30/08/2020

Prazo limite para entrega do Relatório Final	1º/03/2021
--	------------

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2019 do PIVICT – 2º SEMESTRE.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	De 03/08/2020 até 31/08/2020
Divulgação do aceite	Até 11/09/2020
Período de indicação e cadastramento do estudante	De 14/09/2020 até 18/09/2020
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial	1º/03/2021
Prazo limite para entrega do Relatório Final	01/07/2021

5. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1- Serão requisitos e compromissos do orientador no PIVICT de acordo com a seção II da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

6. COMPROMISSOS DO ORIENTANDO

- 6.1- Serão requisitos e compromissos do orientando no PIVICT de acordo com a seção III da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1- Após a análise dos projetos, em cada um dos períodos, será publicado o resultado, conforme ordem decrescente de classificação.
- 7.2- Conforme Art. 24 da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018, projetos cuja nota final for inferior a 35 (trinta e cinco), serão considerados inexequíveis.

8. RECURSOS

- 8.1- Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados poderão protocolar e enviar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, PIVICT Nome do Orientador (RECURSO N), que deve ser protocolado pelo proponente, no prazo de 05 dias corridos, a contar da data de publicação do resultado do processo de seleção. A análise é realizada pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

9. INDICAÇÃO DO ORIENTANDO

- 9.1- A indicação do orientando deve ser realizada pelo professor orientador por meio do preenchimento do Termo de Concessão Compromisso, cujo modelo está disponível no sítio da PRP: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/pivict> conforme cronograma apresentado pelas Tabela 1 e Tabela 2
- 9.2- O Termo deverá ser entregue impresso para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação.
- 9.3- A aprovação e implementação do projeto deve seguir a seção VIII da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

10. RESULTADOS DA PESQUISA

10.1 - Como resultados da pesquisa, será obrigatório a entrega dos Relatórios Parcial e Final conforme as datas definidas nas Tabelas 1 e 2 da presente Chamada, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus ou responsável, bem como a apresentação, pelo discente voluntário, dos resultados do projeto em evento científico/tecnológico que conte com processo de análise do trabalho por pareceristas e publicação em anais com ISSN ou ISBN, ou ainda a publicação de artigo em revista acadêmica ou científica que tenha ISSN e conte com processo de avaliação por pares às cegas, conforme consta na Seção XII da Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

Votuporanga, 21 de fevereiro de 2020.

RODRIGO CLEBER DA SILVA
Diretor-Geral em Exercício
Câmpus Votuporanga - IFSP